

FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA (HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO - HMSA)			
CÓDIGO CATALOGO	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
021056396	408030372	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNCTÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA	R\$ 5.777,04
021056358	408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R\$ 11.126,80
021056293	408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 17.645,63
021056537	409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 3.109,88
021056534	409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 2.659,29
001992452	409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 3.797,16
021056542	409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 4.821,48
021056541	409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 4.816,37
021056540	409010227	NEFROLITOTOMIA	R\$ 2.350,00
021056539	409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 7.152,52
021056545	409010294	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	R\$ 4.684,78
021056563	409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 4.877,66
021056562	409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	R\$ 5.872,71
021056572	409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 5.325,36
021056576	409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 1.729,47
021056577	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 1.373,76
021056580	409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.884,95
021056579	409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.571,52
021056583	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 3.071,67
021056582	409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 2.468,75
021056581	409040240	VASECTOMIA	R\$ 3.226,80
021056482	409050083	POSTECTOMIA	R\$ 2.107,50
001992472	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 4.414,56
021056590	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.587,32
021056589	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.631,72
021056594	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 970,96
001992199	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 2.288,46
021056597	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 2.120,45
021055409	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 227,96
021055377	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 314,93
021055407	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 243,84
021055406	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 236,18
021055405	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 297,24
021055404	0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 900,00
001655837	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	R\$ 1.150,00
001655827	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	R\$ 1.150,00
021055396	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 600,00
021055395	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 600,00
021055394	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 600,00
001655608	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	R\$ 1.150,00
021055393	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 600,00
001655618	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR C/ CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	R\$ 1.150,00
001655648	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	R\$ 1.150,00
021055391	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 900,00
021055401	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 566,92
021055400	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 613,77
021055392	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 651,44
021055386	0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 247,17
021056627	0702010049	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	R\$ 563,00
021056626	0702010138	ESPIRAIS DE PLATINA	R\$ 1.350,00
021056625	0702010162	INTRODUTOR 6FA 8F	R\$ 74,00
VALOR GLOBAL			R\$5.160.290,62

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO – SPJUR

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº02/2026.

APROVA A ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA, Por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso XIII, do Art. 30 do Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023; Considerando que a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, por força da Lei Estadual nº 17.476 de 10 de maio de 2021, constituiu-se Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e da Lei nº 14.220, de 16 de outubro de 2008; Considerando que o Art. 15-A, da Lei nº 10.973/2004 (incluído pela Lei nº 13.243/2016) determina que as ICTs públicas deverão dispor de política de inovação, aprovada pelo órgão superior da entidade, que disponha sobre os objetivos da instituição, a forma de atuação e as diretrizes para o relacionamento com empresas e com o setor produtivo da sociedade. Considerando que a Lei Estadual nº 18.246, de 1º de dezembro de 2022, institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado do Ceará, com o objetivo de estimular mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nos cidadãos e entregando à população, informações claras e compreensíveis; Considerando que a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes e entes federativos, estabelecendo objetivos, princípios e procedimentos a serem observados na comunicação com a população; Considerando a necessidade de atualizar a Política de Inovação da ESP/CE, a qual tem por finalidade estabelecer diretrizes institucionais para orientar e incentivar a implementação de ações inovadoras, com foco na geração de conhecimento, no desenvolvimento de tecnologias, produtos e serviços, e na ampliação da efetividade das políticas públicas de saúde; Considerando a missão da ESP/CE de “promover o desenvolvimento de excelência da força de trabalho em Saúde por meio da Educação Permanente, apoiado pela ciência, inovação e tecnologia, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e a melhoria da qualidade de vida das pessoas”; Considerando que foi deliberada a aprovação da Política de Inovação pelo Comitê de Governança durante a 6ª Reunião do Comitê de Governança, datada de 18 de março de 2025, conforme informações contidas no NUP nº 2402.001246/2025-75, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Política de Inovação da ESP/CE em linguagem simples, contida no Anexo I, bem como o seu modelo ilustrado, na forma do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A Política de Inovação de que trata o caput tem por finalidade estabelecer diretrizes institucionais que orientem e incentivem a implementação de ações inovadoras, com foco na geração de conhecimento, no desenvolvimento de tecnologias, produtos e serviços e na ampliação da efetividade das políticas públicas de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Fortaleza, 14 de abril de 2026

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA

Republicada por incorreção.

